



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 011/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023 que cria função gratificada de agente de contratação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, VI, da Lei Orgânica e do art. 27 do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, no quadro de cargos em função gratificada de ocupação privativa de detentores de cargos de provimento efetivo, vinculado a Mesa Diretora, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.135, de 13 de dezembro de 2019, a seguinte função gratificada:

Existente	Denominação	Padrão	Criado pela presente lei	Total	Carga horária
00	Agente de Contratação	FG 01	01	01	40 horas

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de que trata este artigo são fixadas conforme as especificações abaixo listadas:

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PADRÃO: FG 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar as funções inerentes aos procedimentos licitatórios atinentes ao cargo de Agente de Contratação nos processos licitatórios em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço; adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso; supervisão da elaboração de ata; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 19/01/2023

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (FIXO) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



homologação; outras determinações pela Lei. 14.133/2021 ou inerentes à sua função; participar dos procedimentos licitatórios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 horas semanais;

b) OUTRAS: O exercício do cargo e ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos fora da jornada ordinária de trabalho, aos sábados, domingos e feriados, não sujeito ao controle de horário.

RECRUTAMENTO: Livre Nomeação pela Mesa Diretora.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: nível médio; comprovação de conhecimento em licitações públicas por meio de certificação ou efetivo exercício de cargo público na área de licitações;

b) IDADE: 21 anos completos;

c) Ser servidor público efetivo e estável.

Art. 2º - Fica criado o padrão de remuneração FG 01 no Plano de Salário do Poder Legislativo Municipal, com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustáveis nos termos do ordenamento pátrio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três

Mauro M. Marcello
Vereador Mauro Matias Marcello,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 19/04/2023